The background of the slide is a soft-focus photograph of a landscape. It features several trees of varying heights and densities, some in the foreground and others in the distance. The scene is shrouded in a light mist or fog, which softens the edges of the trees and the ground. A bright sun is visible in the upper right quadrant, creating a strong lens flare and illuminating the scene from the right. The overall color palette is dominated by muted greens and greys, with the white of the sun providing a focal point of brightness.

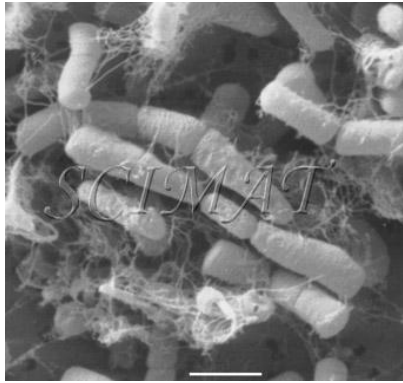
Audiência Pública

Discussão sobre a atual situação dos Transgênicos no Brasil

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Leonardo Melgarejo
l.melgarejo@uol.com.br

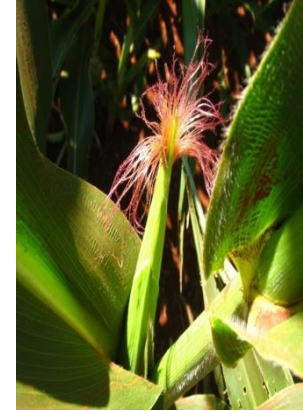
A TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE



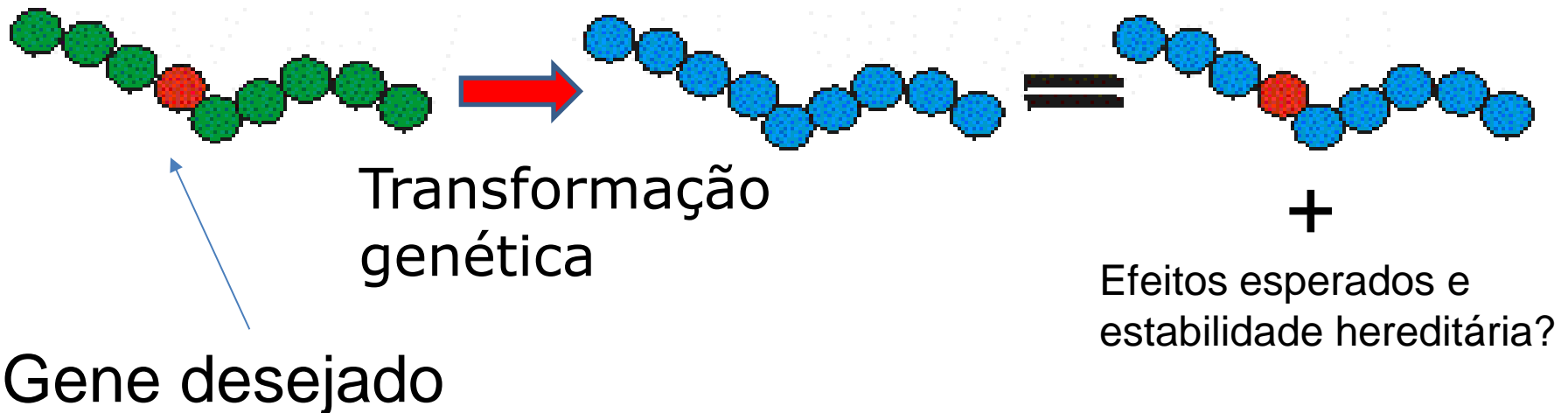
DNA do organismo doador



DNA da planta receptora



Planta transgênica



O que é um gene?

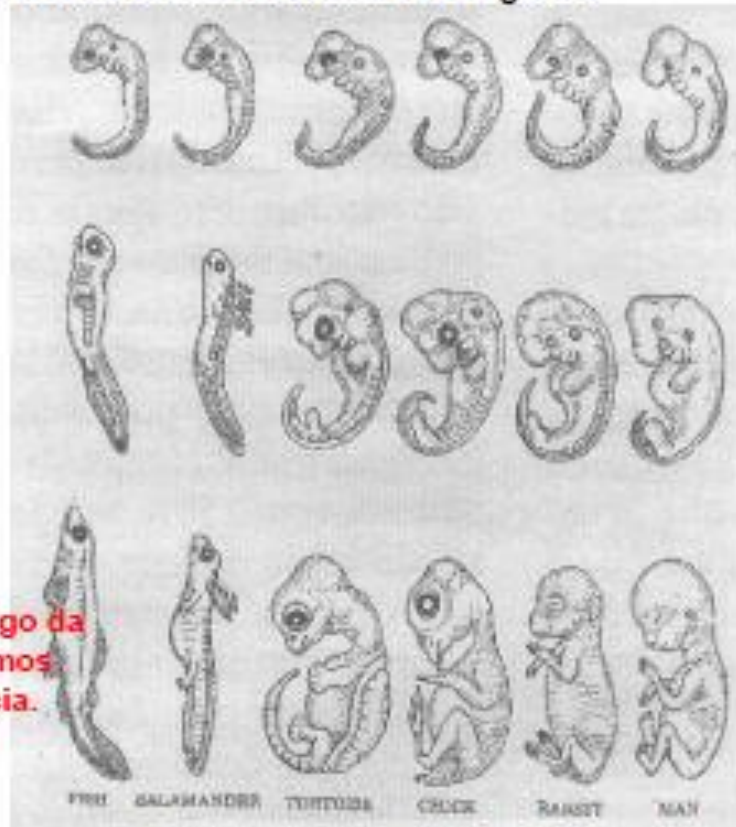
O Genoma Humano foi decodificado em 2001. Possui cerca de 30.000 genes.

São aproximadamente 100.000 características (eram esperados 100.000 genes). **A implicação?** → → áreas conhecidas como "lixo genético" são fundamentais para interações entre os genes.

David Haussler (UCLA) identificou 480 regiões com funções desconhecidas e estruturas idênticas, para homens, ratos e camundongos.

A preservação destas seqüências, ao longo da diferenciação entre as espécies, nos últimos 400 milhões de anos sugere sua relevância.

Tal estabilidade contraria o observado nas demais regiões do genoma, que acumularam mutações seletivas.



- Três fases de embriões de peixe, salamandra, tartaruga, galinha, coelho e ser humano.
- Fonte: Folha de São Paulo, 16 de maio de 2004. Caderno mais!, p. 18.
- E-mail: cienciaemdia@uol.com.br ; Marcelo Leite – Editor de Ciência

O QUE DETERMINA A “PRODUTIVIDADE”?

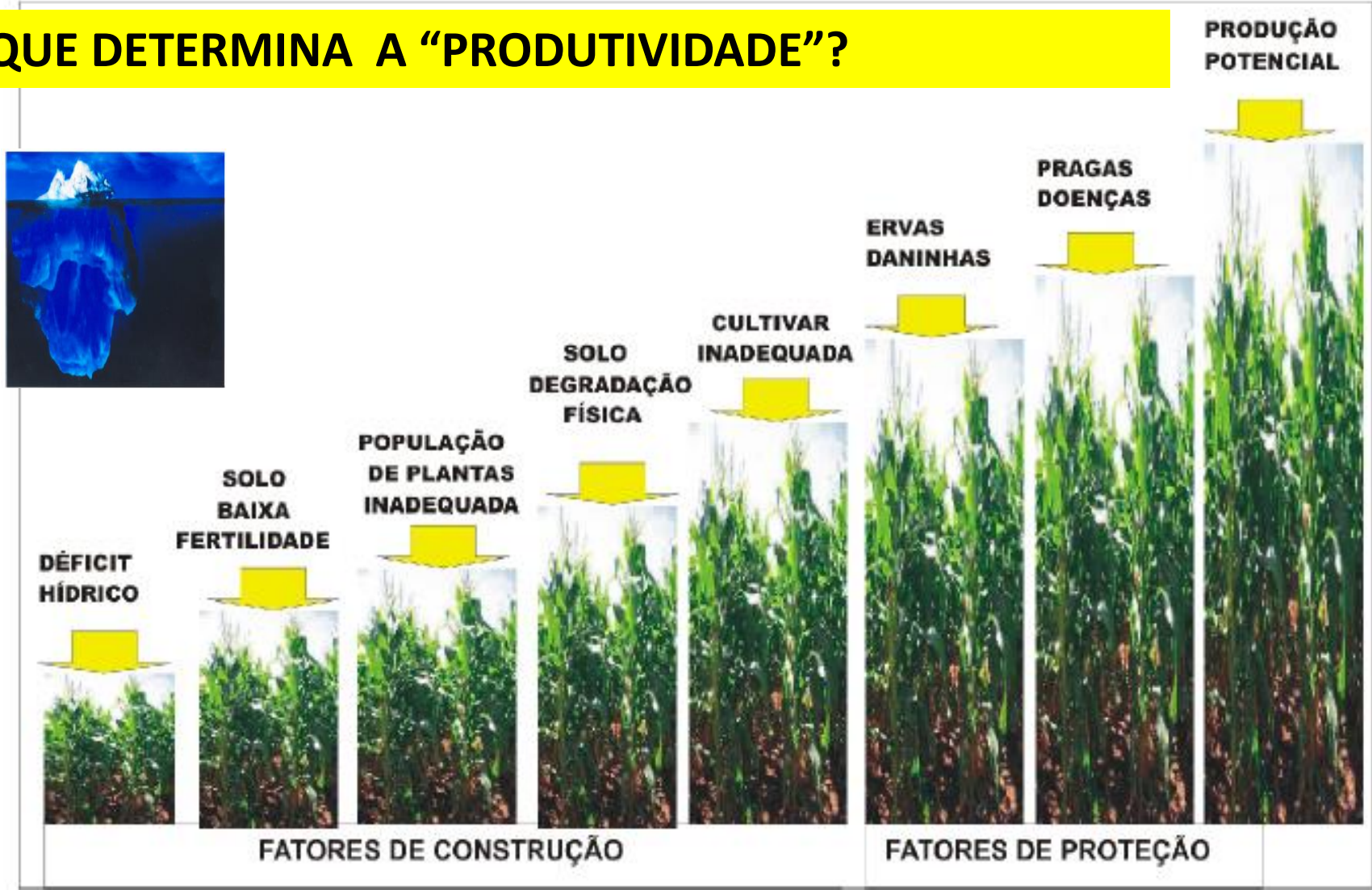


Figura 4. Fatores tecnológicos que afetam o potencial de produtividade da cultura do milho.

Lei nº 11.105 – Lei de Biossegurança, de 24/03/2005

Art. 20. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/lei/L11105.htm